



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

Lei n.º 981/2018

Meruoca-CE, 09 de fevereiro de 2018.

Altera a Lei Municipal nº 682/2007, o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 63, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 51 da Lei nº 682/2007, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério passa a ter a seguinte redação:

“Art. 51. Os professores que atuarem na docência de turmas específicas de portadores de necessidades educacionais especiais fazem jus à gratificação de 20,0% (vinte por cento) sobre o vencimento básico.

§ 1º – Os professores que atuarem na docência de turmas com inclusão de portadores de necessidades educacionais especiais, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, fazem jus à gratificação de 2,0% (dois por cento) sobre o vencimento básico da referência inicial da Classe PEB II, independente do número de alunos por turma.

§ 2º – Os professores que atuarem na docência de turmas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, que incluam alunos portadores de necessidades educacionais especiais, fazem jus à gratificação de 2,0% (dois por cento) sobre o vencimento básico da referência inicial da Classe PEB II, independente do número de alunos, disciplinas e turmas ministradas.

§ 3º – Para fazer jus à gratificação pelo magistério de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, os profissionais do magistério deverão participar de curso de capacitação para o magistério a alunos portadores de necessidades educacionais especiais, com o mínimo de 160 (cento e sessenta) horas-aula.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

At. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a legislação pretérita que trata desta matéria e que contrarie estas novas diretrizes.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca-CE, em 09 de fevereiro de 2018.


FRANCISCO ANTONIO FONTELES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA